

Art. 14 - É proibido dar banho no pet no apartamento, bem como nas demais dependências da colônia. Caso seja necessário, o animal deve ser levado a um dos Pet Shops localizados na cidade.

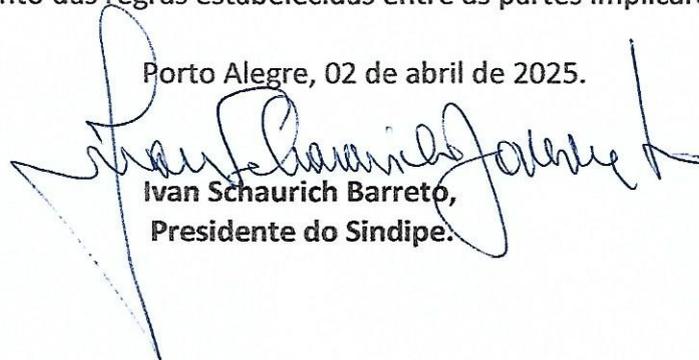
Art. 15 - Embale adequadamente as fezes do animal em um saco plástico e coloque-as na lixeira da frente da colônia de férias. Não jogar as fezes no vaso sanitário das respectivas unidades.

Art. 16 - O Sindipe não se responsabiliza por: a) eventuais fugas de pets durante a hospedagem; b) acidentes e quedas; c) ingestão de plantas e outros; d) alimentos oferecidos por terceiros.

Art. 17 - Este conjunto de regras está sujeito ao regulamento geral da colônia de férias "Antônio Augusto Schneider Bernd", não podendo, em hipótese alguma, contrariar os preceitos e normas contidos no referido ordenamento geral.

Art. 18 - O não cumprimento das regras estabelecidas entre as partes implicará em não aceitação do pet em novas hospedagens.

Porto Alegre, 02 de abril de 2025.



Ivan Schaurich Barreto,
Presidente do Sindipe.